



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DEDICADO DE INTERNET, COM IP FIXO E VÁLIDO, QUE INCLUEM EQUIPAMENTOS E ENLACES, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES DO TRT5, CONFORME NÍVEL DE SERVIÇO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEFINIDAS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A REDUNDÂNCIA DA REDEJT PRIMÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sediada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, 5º andar, Ed. Liz Corporate, caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.772.214/0001-98, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Daniel Crisóstomo Monteiro Landim, CPF nº 610.491.665-15, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **6440/2019**, Pregão Eletrônico nº **42/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de que trata a cláusula segunda do Contrato original, com início em 16 de março de 2023 e término previsto para 15 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO REAJUSTE NO CONTRATO - A Cláusula Sétima do instrumento do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais),

referentes aos itens 1 e 2, e R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), em uma única parcela, referente ao item 3, com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor uni.	Total
1	Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 20 Mbps (valor para pagamento mensal de cada link)	mês	22	R\$ 450,00	R\$ 9.900,00
2	Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 50 Mbps (valor para pagamento mensal de cada link)	mês	9	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00
3	Serviço de Instalação e ativação para link de 20Mbps ou 50Mbps (pagamento único)	und	31	R\$ 280,00	R\$ 8.680,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REAJUSTE - O preço do serviço contratado (itens 1 e 2) será reajustado de acordo com a variação anual do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ou outro índice que vier a substituí-lo, observando-se o intervalo de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste.

I. Ultrapassado mais de um ano da data da proposta, os efeitos financeiros se iniciarão da data do último aniversário da proposta.

II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III. O reajuste poderá ser concedido por Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE – Ficam reajustados os serviços contratados (itens 1 e 2), pela variação do IPCA, passando o Valor mensal a ser de R\$21.085,59 (vinte e um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade, no Doc. 515 do PROAD 6440/2019, **com efeitos a partir de 30/09/2022 (data de aniversário da proposta).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO DA DESPESA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas até o final deste exercício pela nota de empenho 2023NE000097, emitida pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2023.

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

ALEXANDRE SANTANA
MORAES:89942329587

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SANTANA
MORAES:89942329587
Dados: 2023.02.03 12:48:04 -03'00'

Daniel Crisóstomo Monteiro Landim
Sócio-Diretor
P/ CONTRATADA

Márcia Brito Pereira
Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística
Gestora do Contrato